

## **PRESIDÊNCIA**

## ATO Nº 449/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 62 da Lei nº 5.010, de 1966;

**CONSIDERANDO** a previsão contida no inciso III do art. 62 da referida Lei nº 5.010, de 1966, que estabelece como feriados da Justiça Federal a segunda-feira e a terça-feira de carnaval;

**CONSIDERANDO** a dificuldade de acesso ao Tribunal na sexta-feira, dia 12 de fevereiro, e na quartafeira de cinzas, dia 17 de fevereiro de 2021, em função dos desfiles das agremiações carnavalescas que se apresentam no bairro do Recife;

**CONSIDERANDO** a necessidade de compatibilizar o horário do Tribunal e das Seções Judiciárias aos festejos carnavalescos, com base na experiência desta Corte nos anos anteriores;

**CONSIDERANDO**, ademais, que excepcionalmente no carnaval a simples e burocrática abertura da sede do Tribunal nesses dias, com iluminação e outros serviços em funcionamento, acarretará despesas desnecessárias que não se compadecem com o esforço nacional para conter os gastos com a energia elétrica.

**CONSIDERANDO**, por fim, que existem nos sistemas PJe, Tebas, Esparta e Creta rotinas atinentes ao cadastramento de feriados, de cuja utilização depende a regularidade da contagem de prazos e outras funções realizadas por aqueles sistemas informatizados,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar públicos os feriados, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, durante o exercício de 2021, conforme segue:

JANEIRO	1º a 6.1.2021 (sexta a quarta-feira) - Recesso judiciário (Lei Federal nº 5.010/66)
FEVEREIRO	<b>15 e 16.2.2021 (segunda e terça-feira)</b> - Carnaval (Lei Federal nº 5.010/66)
MARÇO	<b>6.3.2021</b> ( <b>sábado</b> ) - Data Magna do Estado de Pernambuco (Lei Estadual nº 13.835/2009)
ARDH	<b>31.3.2021 a 04.4.2021 (quarta a domingo)</b> - Semana Santa (Lei Federal n° 5.010/66)

	<b>21.4.2021</b> ( <b>quarta-feira</b> ) - Tiradentes (Lei Federal n° 10.607/2002)
MAIO	<b>1°.5.2021</b> ( <b>sábado</b> ) - Dia do Trabalho (Lei Federal nº 10.607/2002)
JUNHO	<b>24.6.2021</b> (quinta-feira) - São João (Lei Municipal nº 9.777/67)
JULHO	<b>16.7.2021 (sexta-feira)</b> - Nossa Senhora do Carmo (Lei Municipal nº 9.777/67)
AGOSTO	<b>11.8.2021 - (quarta-feira)</b> - Criação dos Cursos Jurídicos (Lei Federal nº 5.010/66)
SETEMBRO	<b>7.9.2021</b> ( <b>terça-feira</b> ) - Independência do Brasil (Lei Federal n° 10.607/2002)
OUTUBRO	12.10.2021 (terça-feira) - Nossa Senhora Aparecida (Lei Federal nº 6.802/80)
	<b>1º.11.2021 (segunda-feira)</b> - Dia de Todos os Santos (Lei Federal nº 5.010/66)
NOVEMBRO	<b>2.11.2021</b> ( <b>terça-feira</b> ) - Finados (Lei Federal nº 5.010/66)
	<b>15.11.2021</b> ( <b>segunda-feira</b> ) - Proclamação da República (Lei Federal n° 10.607/2002)
DEZEMBRO	<b>8.12.2021</b> (quarta-feira) - Dia da Justiça (Lei Federal nº 6.741/79) <b>20.12.2021</b> a <b>31.12.2021</b> - Recesso forense (Lei Federal nº 5.010/66)

Art. 2°. Estabelecer o ponto facultativo para os seguintes dias:

FEVEREIRO	17.2.2021 (quarta-feira) - Quarta-feira de cinzas.
JUNHO	03.6.2021 (quinta-feira) - Corpus Christi
OUTUBRO	<b>28.10.2021 (quinta-feira) -</b> Dia do Servidor Público (art. 236 da Lei nº 8.112/90)

**Art. 3º**. Nos dias de feriados e pontos facultativos, durante os quais não haverá expediente no Tribunal, funcionará o Plantão Judiciário para cujo exercício se publicarão, na portaria da sede desta Corte, em local visível, e no seu portal na Internet (<u>www.trf5.jus.br</u>), todas as informações necessárias ao serviço

pronto e iminente.

**Art. 4º**. Suspender o expediente do dia 12 **de fevereiro** (sexta-feira), neste Tribunal, ressalvados os casos dos servidores que trabalham em regime de plantão.

**Parágrafo único**. No âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, os prazos processuais com vencimento nos dias 12 (sexta-feira) a 17 de fevereiro de 2021 (quarta-feira de cinzas) ficam prorrogados para o dia 18 de fevereiro de 2021 (quinta-feira).

- **Art. 5º.** Os prazos com início ou fim nas datas indicadas acima serão prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.
- **Art. 6°.** Os Diretores do Foro das Seções Judiciárias e os diretores das Subseções editarão ato tornando públicos os feriados e pontos facultativos nos municípios que sejam sede de vara federal, observadas as disposições contidas neste Ato, quando cabíveis, e as normas locais.
- **Art. 7º.** A Secretaria Judiciária, os Núcleos Judiciários e as Seções de Apoio Judiciário, respectivamente nos âmbitos deste Tribunal, das Seções Judiciárias e das Subseções Judiciárias, promoverão a alimentação das rotinas referentes ao cadastro de feriados e pontos facultativos disponibilizados nos sistemas informatizados em uso na 5ª Região.

**Parágrafo único.** O cadastramento dos feriados no sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe versão 2.x. deve observar o disposto no Ato nº 214/2020 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

**Art. 8º.** Cientificar as Seções Judiciárias vinculadas ao TRF da 5ª Região, a Procuradoria Regional da República, a Procuradoria Regional da União, a Procuradoria Regional Federal, a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pernambuco - nos termos do presente Ato.

## PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **VLADIMIR SOUZA CARVALHO**, **PRESIDENTE**, em 26/11/2020, às 20:31, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br /sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **1850508** e o código CRC **E31FBCD7**.

0009632-25.2020.4.05.7000 1850508v2



Publicado no Diário Eletrônico Administrativo TRF5, n. 225, p. 39-40, de 26.11.2020.